



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020

PROCESSO Nº 066/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vidal Procópio Lohn, 160, Bairro Fazenda Santo Antônio, CEP 88.104-810, no município de São José - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 90.627.332/0006-06, neste ato representada pelo Diretora Executiva, Sr^a **VANESSA PITTEN VELLOSO**, inscrito no CPF sob o nº 434.617.940-15 e RG nº 1007815441, SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2020, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qte.
01	<u>Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2020 ou superior.</u> Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2020, com as seguintes características técnicas mínimas: peso operacional mínimo de 7.300 kg, transmissão com 4 velocidades à frente e 4 a ré, tração 4x4, motor turbo diesel, de no mínimo 95 HP's de potência, equipada com cabine fechada com ar condicionado original do fabricante, banco com suspensão a ar, sistema de som composto por rádio AM/FM e alto falantes instalados e em funcionamento, sistema de segurança ROPS e FOPS original de fábrica, carregador frontal tipo caçamba 6 em 1 de no mínimo 1,00 m³ para diferentes tipos de utilização, caçamba de retroescavadeira de 0,25m³, com garantia de 12 (doze) meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas e, ainda, pacotes de revisões indicadas pelo fabricante até e inclusive quando o equipamento completar 1.000 h (mil horas) trabalhadas, independente do tempo transcorrido, contemplando a disponibilização sem nenhum custo adicional ao município, de todas as peças, materiais, serviços e deslocamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva do equipamento. EQUIPAMENTO OFERTADO: JCB 4CX	01



OBSERVAÇÕES:

- O equipamento está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens do Equipamento, independente do limite de horas trabalhadas contempla a **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.
- O plano de revisões do Equipamento, até e inclusive quando este completar 1000 h (mil horas) trabalhadas contempla a **responsabilidade total do fornecedor** com a disponibilização de todas as peças, materiais, serviços e deslocamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

2. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 20 (vinte) dias – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado por até igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2020, o valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

5. O pagamento somente será efetuado depois de realizada a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme disposições do Convênio nº 892742/2019, e, em vista da emissão da Nota Fiscal e conclusão do recebimento definitivo do equipamento com a devida conferência/vistoria no(s) equipamento(s), num prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos por parte do Governo Federal.

5.1. Os recursos somente serão liberados para pagamento após a devida conferência/vistoria no objeto/equipamento.

6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

08 **SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
2205 **AQUISIÇÃO DE MÁQ. PATRULHA AGRÍC. CONV. Nº 892742/2019/MAPA**
449052000000(17822) **Equipamentos e Material Permanente**

08 **SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**



2069 **MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**
449052000000(242) **Equipamentos e Material Permanente**

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

8.1. A Contratada fica obrigada a conceder livre acesso de servidores do MAPA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 23 de dezembro de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Distribuidora Meridional De Motores Cummins S/A,
Vanessa Pitten Velloso,
Diretora Executiva,
Contratada.